



CONGRESSO NACIONAL

SENADO FEDERAL
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 08/07/2010, às 9h
Lecanne / estagiário

MPV 493

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00003

DATA 8/7/2010	PROPOSIÇÃO MEDIDA PROVISÓRIA Nº 493, DE 2 DE JULHO DE 2010.			
AUTOR Deputado ROBERTO SANTIAGO P.U. ST.	Nº PRONTUÁRIO			
TIPO 1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (x) ADITIVA 5 () SUBSTITUTIVO GLOBAL				
PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALINEA

TEXTO/JUSTIFICATIVA

Inclua-se, o art. 21 da Lei nº 8.829/93 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21 – O instituto de remoção de que trata a Lei nº 11.440/2006, obedecerá aos planos de movimentação preparados pelo órgão de pessoal do Ministério das Relações Exteriores para os Oficiais de Chancelaria e Assistentes de Chancelaria.

JUSTIFICATIVA

A modificação tem por objetivo adaptar o dispositivo às atuais regras da legislação em vigor e, como o tempo do exterior será exigido para promoção por merecimento, razoável não figurar no artigo a expressão "não é direito do servidor", pois tal interpretação poderia criar empecilhos para o cumprimento da referida exigência.

ASSINATURA

